

Lei nº 882

Suvarino Balisto-Pereira, Prefeito do Município de Regente Fepê Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º Fica revogada totalmente a Lei Municipal nº 793/71, de 10 de Dezembro de 1.971.

Artigo 2º Fica o Executivo Municipal, autorizado a vender uma área de 27.655 m², aproximadamente, de propriedade da municipalidade localizada a Rua São Paulo, esquina com a Rua, Ferrão Sales e fundos com a Estrada de Feno Sorocaba, em lotes, conforme plantas anexa para a formação de uma vila.

Súmula 1º O executivo dentro de 60 (sessenta) dias expedirá decreto regulamentando a referida venda e condições de pagamento.

Súmula 2º Os recursos obtidos com as vendas dos lotes serão aplicados no pagamento da Dívida com a Cia. Elétrica Caiuê e com o funcionamento público

Municipal.

Artigo 3º A Vila objeto do loteamento previsto pelo artigo anterior é denominada de "Vila Jose Antunes" (Zuza) e as Ruas terão a denominação constante da planta anexa.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente
Feijó, 19 de Agosto de 1975

Silvino Batista Pereira
Prefeito Municipal

Antonio Leduma Filho
Ass. Tec. Administrativo